

do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1031515

PORTARIA Nº 0003/2024-CGP/SEAP

Belém (PA), 05 de janeiro de 2024.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7492/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar as informações relatadas no Ofício nº 113/2023-DEOF/DIOE/DPE/PCPA via Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 2023/1571665.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de materialidade ou prática de infração funcional suficientes, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 – RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - COMUNICAR à Polícia Civil do Estado do Pará, para ciência desta decisão;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1031523

PORTARIA DE FUNÇÃO GRATIFICADA Nº 265/2024/CRH/DGP/SEAP/PA

Belém, 15 de Janeiro de 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pela PORTARIA nº 037/2023/GAB/SEAP de 30/01/2023;

Resolve:

DISPENSAR a pedido, do (a) servidor (a) ITALO MAGNO NEVES GONCALVES, matrícula funcional nº 5954703/01, a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária, da lotação na CENTRAL DE CUSTÓDIA PROVISÓRIA DE MARABÁ (CCP MARABÁ), a contar de 11/01/2024.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1031641

PORTARIA Nº 0012/2024-CGP/SEAP

Belém (PA), 05 de janeiro de 2024.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 7918/2024-CGP/SEAP em desfavor dos servidores E.L.V.O. (M.F.: 57199944) e J.G.G.G. (M.F.: 5855995), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional de ambos, por suposta falta de comunicação aos superiores referente ao extravio de 98 (noventa e oito) algemas na Unidade de Custódia e Reinserção de Marituba I – UCR MARITUBA I, quando diretores da respectiva Unidade Prisional, conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 7532/2023-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos artigos 177, IV e V c/c 189, do RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA – Funcional: 54196889 – Presidente; GILSANDRO MELO DOS SANTOS – Funcional: 5954109 – Membro; BRUNO SOARES CORREA – Funcional: 5952325 – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1031565

PORTARIA Nº 0011/2024-CGP/SEAP

Belém (PA), 05 de janeiro de 2024.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7532/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar as informações relatadas no

Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 2023/594513, acerca das circunstâncias do extravio de 98 (noventa e oito) algemas na Unidade de Custódia e Reinserção de Marituba I – UCR MARITUBA I.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em face dos servidores E.L.V.O. (M.F.: 57199944) e J.G.G.G. (M.F.: 5855995), diante da existência de indícios de materialidade e autoria suficientes, com fulcro nos arts. 177, IV e V c/c 189, do RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da Lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor dos servidores E.L.V.O. (M.F.: 57199944) e J.G.G.G. (M.F.: 5855995), pela infração, em tese, aos arts. 177, IV e V c/c 189, do RJU, por suposta falta de comunicação aos superiores referente ao extravio de algemas na UCR MARITUBA I, quando diretores da respectiva Unidade Prisional.

Art. 2º - ENCAMINHAR cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e PORTARIA à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, para registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1031571

PORTARIA Nº 0930/2023-GAB/SEAP

Belém-PA, 19 de dezembro de 2023.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ), Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

CONSIDERANDO os Autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7758/2023-CGP/SEAP, publicado no D.O.E. nº 35.604, de 10/11/2023, sob a PORTARIA nº 0899/2023 – CGP/SEAP, de 07/11/2023, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional de servidor, referente à suposta liberação indevida da Pessoa Privada de Liberdade – PPL LUZIVALDO DOS SANTOS ALCÂNTARA (INFOPEN 338975), quando custodiada na atual Unidade de Reinserção de Regime Semiaberto de Abaetetuba – URRS ABAETETUBA, conforme os fatos narrados no ofício nº 517/2023-CTMABT/CRRAB/SEAP, de 24/07/2023, via Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 2023/840106, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, VI, IX, “b” c/c 189, todos da Lei nº 5.810/1994.

CONSIDERANDO o DESPACHO exarado pelo Corregedor do Interior, referente ao PAE nº 2023/840171, constante na Decisão do Corregedor Geral Penitenciário, datado de 05/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR os Atos Administrativos da Comissão Sindicante no Procedimento Disciplinar nº 7758/2023-CGP/SEAP, publicado no D.O.E. nº 35.604, de 10/11/2023, sob a PORTARIA nº 0899/2023 – CGP/SEAP, de 07/11/2023;

Art. 2º - DETERMINAR A INCLUSÃO dos Servidores J.E.C.V., Matrícula Funcional: 5953902; e A.R.P.L., Matrícula Funcional: 54194911, na suposta acusação que consta nos Autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7758/2023-CGP/SEAP, assim como nos assentamentos funcionais;

Art. 2º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1031545

PORTARIA Nº 1194/2023-CGP/SEAP

Belém-PA, 28 de dezembro de 2023.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 7916/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca das supostas más condições vistas no momento da visita realizada no dia 10/08/2023, na atual Unidade de Custódia e Reinserção de Parauapebas – UCR PARAUAPEBAS, pela Comissão de Direitos Humanos – OAB em Parauapebas, conforme os fatos narrados no Relatório de Visita na Cadeia Pública de Parauapebas.

Art. 2º - DESIGNAR ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA – Funcional: 42811 – Presidente; GILSANDRO MELO DOS SANTOS – Funcional: 5954109 – Membro; GUSTAVO GONCALVES ALVES – Funcional: 5952461 – Membro, para conduzirem as investigações;